



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
PEQUIZEIRO
O PROGRESSO CONTINUA! ADM: 2025-2028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

EDITAL / PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO Nº 468/2025	MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEQUIZEIRO/TO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DATA: 22/05/2025 HORÁRIO: 08:30 Horas.
TIPO DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO	Menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	LICITANET - https://licitanet.com.br
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes, https://licitanet.com.br ou diretamente Portal da transparência: pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ . Os esclarecimentos e exame serão através do telefone (63) 3427 1103 -1119. Já a realização do pregão ocorrerá no site: https://licitanet.com.br .
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO	Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição de material de consumo em geral, gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene, limpeza, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho, junto ao Fundo Municipal de Educação.
Torna-se público para o conhecimento dos interessados que, o município de Pequizeiro – TO, através da comissão permanente de licitação, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Estado do Tocantins, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , do tipo menor preço , nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.	



PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEQUIZEIRO – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.710.696/0001-73 com endereço à Avenida Salgado Filho, s/n, Centro, PEQUIZEIRO/TO, CEP 77.730-000, através do Pregoeiro designado pela Portaria 032/2023 TORNA PÚBLICO, comunica aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registros de preços, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 ÀS 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: LICITANET - <https://licitanet.com.br>.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto atendendo as solicitações do Fundo municipal de educação de Pequiizeiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição de **material de consumo** em geral, gêneros alimentícios copa cozinha, higiene limpeza, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho, junto ao Fundo Municipal de Educação.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site **www.licitanet.com.br**, prevalecerão as do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.346.693,60 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seissentos e noventa e tres reais e sessenta centavos). Este valor corresponde à média de orçamentos, obtidos através de contratações similares feitas por outros órgãos e pesquisa direta com fornecedores. Conforme o inciso I a V do art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos á contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esclarecimentos Iniciais:

3.1.2. Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual periodo, tornando-os disponíveis, caso o Município de Pequiizeiro/TO necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

3.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

3.1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.1.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com



servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

5 . DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados.

5.2 O cadastro deverá ser feito na **LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br**, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema.

5.3 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET: (www.licitanet.com.br)

5.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

5.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema LICITANET.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9 Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo relacionadas:

7.2.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.2.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.2.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 A falsidade das declarações de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.16 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



7.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.18 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 valor unitario do item;

8.1.2 Marca, se for o caso;

8.1.3 Fabricante, se for o caso;

8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (Anexo I)

8.1.5 O licitante deverá apresentar quando de sua proposta, demonstrativo dos benefícios

8.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentaria.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Isso significa que o licitante desatento que colocar a identificação de sua empresa na proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema eletrônico será sim desclassificado de pronto. Entretanto, no anexo da proposta, se o licitante se identificar, não deve ser desclassificado, pois apesar de ter enviado o anexo antes da sessão, esse anexo ficou sigiloso e só veio à tona após a etapa finalizada de competição.

9.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos R\$ 0,10 (dez centavos).**

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao suporte do sistema LICITANET;

9.16.1 Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.25.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.7 Empresas brasileiras;

9.25.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

9.25.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.10 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

9.25.11 O sorteio se aplicará também no caso de eventual impossibilidade de aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1 Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.27 Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 Contiver vícios insanáveis;

10.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município de PEQUIZEIRO/TO;

10.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pequizeiro/TO.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

- 10.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, nos termos do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação de Pequiizeiro/TO, independentemente do regime de execução.
- 10.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação de pequiizeiro, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo município de PEQUIZEIRO/TO, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.18** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.19** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.20** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.21** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.22** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.23** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.24** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.24.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá



negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25 Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11- DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11 Habilitação jurídica:

11.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalempreendedor.gov.br.

11.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

11.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13 Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1 Certidão negativa de **falência** ou concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.14 Qualificação Técnica

11.14.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 11.12 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Educação de pequizeiro /TO, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

d) Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.

11.15 Além da documentação acima, na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações abaixo relacionadas:

11.15.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.2 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.15.3. Alvará de licença Comprovação da Autorização de Funcionamento quando for o caso.

11.15.4. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, no prazo estabelecido oficialmente no ano de 2025 quando for o caso.

11.15.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.15.6. Declaração que não emprega menor de idade.

11.15.7. Declaração de inidoneidade;

11.15.8. Declaração de que não integra, no quadro funcional empregado público.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que delede pendam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema LICITANET sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade com as especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato/ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório.

17.2 Caso seja identificadas irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a de Fundo Municipal de Educação Pequizeiro/TO.

17.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem



como estabelecido o prazo para execução.

- 17.4 O Responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Pequizeiro deverá:

17.4.1 Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

17.5 Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento;

17.6 Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações do contratante e das contratadas são as estabelecidas no termo de referência e ata de registro de preços.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, através da plataforma **LICITANET**.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.2 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Pequiizeiro/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação de pequiizeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Pequiizeiro/TO.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do município de Pequiizeiro/TO <https://pequiizeiro.megasofttransparencia.com.br/> e no Portal - LICITANET- (www.licitanet.com.br).

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pequiizeiro/TO, 06 de maio de 2025.

ERLEN CAMPOS VIANA

Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequi/TO, CEP 77730-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ART. 14, Lei 14.133/2021.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.1. O Fundo Municipal de Educação de Pequi - TO.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição de **material de consumo** em geral, gêneros alimentícios copa cozinha, higiene limpeza, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho, junto ao Fundo Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	UND	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 G
2	200	PCT	AIPIM EMBALAGEM 500 G
3	100	KG	ABOBÓRA KABUTIÁ
4	100	UND	ALFACE
5	200	KG	ALHO
6	250	UND	AMACIANTE 5 LT
7	200	CX	ÁGUA MINERAL 500 ML
8	50	UND	AVENTAL EM TECIDO
9	30	UND	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETAGULAR G
10	100	UND	ANILINA LIQUIDA CORES VARIADAS
11	200	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G
12	200	PC	AMIDO DE MILHO 500 G
13	300	PC	AMENDOIM 500 G
14	700	UND	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT
15	250	UND	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5L
16	1500	UND	ALCOOL 70, 1LT
17	500	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL
18	100	UND	AÇAFRÃO EM PÓ 100 G
19	500	UND	ABACAXI PERÓLA
20	100	FD	AÇUCAR CRISTAL 2 KG
21	600	PCT	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG
22	100	PCT	AVEIA EM FLOCOS 200 G
23	200	KG	BETERRABA
24	200	KG	BANANA PRATA
25	200	KG	BANANA MAÇA
26	300	KG	BATATA INGLESA
27	30	UND	BANDEJA EM ALUMINIO G
28	10	UND	BACIA DE PLÁSTICO P
29	15	UND	BACIA DE PLÁSTICO M
30	15	UND	BACIA PLÁSTICO G
31	50	UND	BACIA PLÁSTICO 32 LT
32	300	PCT	BOLACHA ROSQUINHA 700 G
33	300	PCT	BOMBOM SONHO DE VALSA
34	300	PCT	BOMBOM OURO BRANCO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

35	50	UND	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG
36	300	PCT	BALA MASTIGAVEL
37	300	PCT	BALINHA DO CORAÇÃO
38	300	PCT	BOLACHA ÁGUA E SAL 600 G
39	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO C/ARO 12 LT
40	300	UND	BUCHA INFANTIL
41	50	UND	BOTA DE PVC, CANO MÉDIO P/ LIMPEZA
42	400	KG	CARNE BOVINA 1º
43	400	KG	CARNE BOVINA MOÍDA 2º
44	350	KG	CARNE BOVINA CORTE INTERNO 2º
45	400	KG	CARNE DE SOL BOVINA 2º
46	600	UND	CREME DE LEITE 1 KG
47	800	PCT	CAFÉ MOÍDO EM PACOTE Á VACUO 250 G
48	800	PCT	CAFÉ MOÍDO 500 G
49	100	UND	COLHERES INOX
50	300	UND	CANELA EM CASCA 50 G
51	400	UND	CEBOLINHA VERDE MAÇO 180 G
52	300	UND	COENTRO VERDE MAÇO 180 G
53	500	KG	CHUCHU
54	500	KG	CENOURA
55	500	KG	CEBOLA AMARELA
56	30	UND	CONHA EM ALUMINIO MÉDIA
57	200	UND	COPO DE VIDRO LISO 340 ML
58	20	UND	CAIXA DE ISOPOR G
59	50	UND	COADOR MÉDIO
60	30	UND	COLA TEK BOND
61	50	UND	CESTO COM TAMPAS 10 LT
62	30	UND	CESTO FECHADO 60 LT
63	10	UND	CUSCUZEIRA Nº 16
64	100	UND	CREME CHANTILY 1 LT
65	300	CX	CHOCOLATE BIS
66	800	UND	COCO RALADO 100 G
67	100	UND	COLORAU URUCUM 500 G
68	1000	PCT	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO
69	1000	PCT	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA
70	100	CX	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 2500 UNIDADES
71	100	CX	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 2500 UNIDADES
72	80	CX	COPO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFÉ
73	500	UND	CERA LÍQUIDA, INCOLOR 750 ML
74	120	UND	CONDICIONADOR INFANTIL
75	100	UND	COLONIA INFANTIL
76	100	UND	CREME DENTAL INFANTIL
77	150	CX	DETERGENTE
78	700	UND	DESINFETANTE 2 LT
79	50	FD	ESPONJA DE LÃ AÇO
80	100	PCT	EMBALAGEM P/ ALGODÃO DOCE
81	50	KG	EMBALAGEM 2 KG
82	100	KG	EMBALAGEM 5 KG
83	50	KG	EMBALAGEM 10 KG
84	300	UND	ERVA DOCE 50 G
85	500	UND	ESPONJA PARA BANHO
86	300	UND	ESPONJA MULTIUSO
87	200	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO
88	500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO
89	500	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO
90	500	UND	FERMENTO EM PÓ 100 G
91	300	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G
92	20	UND	FACA PEIXEIRA INOX Nº08
93	20	UND	FACA PEIXEIRA INOX Nº09
94	30	UND	FORMA PARA BOLO FURADA, TAM 28
95	200	KG	FARINHA DE MANDIOCA B/ TORRADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

96	300	PCT	FARRINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG
97	200	PCT	FARRINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG
98	200	UND	FACA DE MESA
99	300	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 / 1KG
100	200	PCT	FÚBA DE MILHO 500 G
101	800	PCT	FLOÇÃO DE MILHO 500 G
102	200	UND	FLANELA PARA LIMPEZA
103	150	PCT	FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. M
104	50	PCT	FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. G
105	150	PCT	FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. XG
106	150	PCT	FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. XXG
107	100	KG	GENGIBRE
108	20	UND	GARRAFA TERMICA 1 LT
109	15	UND	GARRAFA TERMICA 2 E 3 LT
110	200	UND	GARFO INOX
111	1000	PCT	GARFOS DESCARTÁVEIS
112	300	PCT	GURDANAPO PAPEL COR BRANCA
113	20	CX	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UND
114	100	UND	ISQUEIRO
115	40	UND	JARRA DE VIDRO
116	20	JG	JOGO DE XÍCARA COM PIRES
117	400	KG	LIMÃO TAITI
118	600	KG	LARANJA
119	800	UND	LEITE CONDENSADO 395G
120	100	UND	LEITE DE COCO 200 ML
121	500	UND	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1LT
122	200	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ 800 G
123	150	KG	LINGUIÇA TOSCANA
124	30	PC	LUVA LATEX
125	500	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL
126	100	PCT	LENÇOS UMEDECIDO
127	200	UND	LIMPA CERAMICA E AZULEIJOS 2 LT
128	50	UND	LIMPA FORNO 250 G
129	500	UND	LIMPA ALUMINIO 500 G
130	200	UND	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL 500 ML
131	100	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML
132	10	UND	LEITEIRA DE ALUMINIO TAM G
133	350	KG	MAÇA
134	600	KG	MELANCIA
135	200	PCT	MILHO PARA CANJICA 500 G
136	500	PCT	MILHO DE PIPOCA 500 G
137	100	KG	MELÃO
138	200	KG	MORANGO
139	200	KG	MARACUJÁ
140	100	UND	MAIONESE DE PRIMEIRA LINH, 500 G
141	200	UND	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 1KG
142	350	PCT	MACARRÃO PICADO 500 G
143	350	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G
144	900	UND	MILHO VERDE EM LATA 200 G
145	300	PCT	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G
146	500	PCT	MASSA PARA BOLO DIRENTES SABORES 450 G
147	200	UND	MUCILON ARROZ 400 G
148	200	UND	MUCILON AVEIA 400 G
149	200	UND	MUCILON MILHO 400 G
150	200	UND	MAMADEIRA 330 ML
151	1000	UND	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA
152	500	UND	OLEO DE SOJA LT 900 ML
153	250	UND	OVOS EXTRA BRANCO DE GALINHA
154	300	UND	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 4,5X7,5
155	200	KG	PIMENTÃO
156	100	FD	PAPEL HIGIENICO 16X4X30 M, FOLHA DUPLA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

157	300	FD	PAPEL HIGIENICO 16X4X30, FOLHA SIMPLES
158	200	FD	PAPEL HIGIENICO 4X30 CM, FOLHA SIMPLES
159	3000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM 10X1
160	5000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM 10X1
161	1000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM 10X1
162	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº30
163	60	UND	PENEIRA G
164	100	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO
165	200	UND	PEDRA SANITÁRIA
166	300	PCT	PIRULITO SORTIDO
167	100	PCT	PALITO DE PICOLÉ
168	100	PCT	PALITO P/ALGODÇÃO DOCE
169	100	RL	PAPEL FILME
170	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº36
171	300	KG	POLVILHO DOCE 1KG
172	300	KG	POLVILHO AZEDO 1KG
173	500	KG	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS)
174	100	KG	PRESUNTO FATIADO
175	8	RL	PLÁSTICO TRANSPARENTE
176	8	RL	PLÁSTICO ENCERADO
177	40	UND	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO
178	300	UND	PANO DE PRATO
179	300	UND	PANO DE CHÃO
180	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº50
181	500	UND	PILHA AAA
182	500	UND	PILHA AA
183	200	UND	PRATO DE VIDRO
184	150	PCT	PAPEL TOALHA 2X1
185	500	PCT	PÃO DE FORMA
186	1000	PCT	PÃO HOT DOG, COM 10 UND 500 G
187	500	UND	PANETTONE COM FRUTAS 400 GR
188	500	UND	PANETTONE COM GOTAS 400 GR
189	1000	UND	PANETTONE COM FRUTAS 80 GR
190	1000	UND	PANETTONE COM GOTAS 80 GR
191	250	KG	QUEIJO MUSSARELA
192	20	UND	REGISTRO PARA FOGÃO
193	10	UND	RALO 4 FACES
194	20	UND	RABEIRA ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 3 LT
195	200	UND	RODO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO
196	1500	UND	REFRIGERANTES 2 LT
197	1000	UND	SUCO CONCENTRADO 500 ML (VARIADOS)
198	180	KG	REPOLHO
199	200	PCT	SAL REFINADO 1KG
200	100	PCT	SACOP/ PIPOCA
201	200	KG	SALSICHA
202	800	PCT	SABÃO EM PÓ 5 KG
203	200	PCT	SACO P/ LIXO 15 LT
204	200	PCT	SACO P/ LIXO 30 LT
205	200	PCT	SACO P/ LIXO 50 LT
206	200	PCT	SACO P/ LIXO 100 LT
207	300	UND	SACO CRU
208	200	UND	SABONETE LÍQUIDO, 500 ML
209	150	CX	SABONETE EM BARRA INFANTIL
210	120	UND	SHAMPOOL INFANTIL
211	100	UND	TALCO INFANTIL
212	100	UND	TOLHA DE BANHO INFANTIL
213	150	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT, C/100
214	10	UND	TABUA DE CORTAR CARNE DE PLÁSTICO
215	300	KG	TOMATE
216	100	KG	TANGERINA POCAN
217	100	KG	TEMPERO COMPLETO 1KG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

218	500	KG	UVA
219	100	PCT	UVAS PASSAS 500 GRAMAS
220	320	UND	VASSOURA DE PALHA
221	320	UND	VASSOURA DE PELO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
05	0001	12	122	0001	2035	33.90.30	1.500.1001.0000 1.550.0000.0000	430

ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total do Registro de Preços é R\$ 1.346.693,60 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seissentos e noventa e tres reais e sessenta centavos).

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com adoção do menor preço unitário.

FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1.1 A entrega das mercadorias será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O Departamento de Compras encaminhará aos licitantes vencedores, ordens de fornecimentos com os itens, quantidades e local para a entrega dos produtos, podendo ser na Prefeitura do município de Pequizeiro, **ou** conforme a solicitação do gestor.

4.1.2 A empresa vencedora do certame terá que se atentar ao E-mail informado pelo município. Sempre que for solicitado o objeto da licitação, o município ser atendido com a entrega no prazo de até 24 hrs, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3 O responsável pela empresa terá que manter sempre atenção ao e-mail informado, limpando caixa de e-mail e mantendo atualizado, a empresa e o responsável descuidado e que não atender conforme o prazo estipulado no termo de referência, terá que pagar multa de 500,00 (quinhentos reais) por horas de atraso.

4.1.4 A resistência no atraso por 3 vezes, será rescindido o contrato unilateral.

4.1.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

4.1.6 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação,
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

- Registro no órgão fiscalizador quando couber; e,
- Rotulagem nutricional.

5.2.5. A(s) empresa(s) que fornecer (em) os materiais será (ão) responsável (is) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

5.2.6. Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.2.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Alvará de licença Comprovação da Autorização de Funcionamento quando for o caso.
- 11.15.4. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, no prazo estabelecido oficialmente no ano de 2025 quando for o caso.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

7.4. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

7.6. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

8.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

8.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

8.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

8.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

8.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.

8.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput – Lei nº 14.133/21.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato pela CONTRATANTE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II,

12. alínea "d" da Lei 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

13.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

13.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

13.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86;

14.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.5.A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma indicar o servidor responsável pela demanda.

15.2. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail cpl.pequizeiro@gmail.com - Telefone: (63) 3427 – 1103, Pequizeiro – TO,

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

16.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Pequizeiro xx/xxxxxxxxxxxxxx/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Aprovação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

1. Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição de material de consumo em geral, gêneros alimentícios copa cozinha, higiene limpeza, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho, junto ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Processo Licitatório Nº: xxx/2025 Processo Adm. Nº:

xx/2025 Validade: 12(doze) meses

Aos xx dias do mês de xx de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº xx/2025/SRP, homologado no dia xx/xx/2025, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Educação/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
05	0001	12	122	0001	2035	33.90.30	1.500.1001.0000 1.550.0000.0000	430

1. Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição de material de consumo em geral, gêneros alimentícios copa cozinha, higiene limpeza, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho, junto ao Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) Fundo Municipal de Educação e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Fundo Municipal de Educação, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº XX/2025.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº XX/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art caput – Lei nº 14.133/21.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XX/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O

documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TO;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado

quando

o:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº XX/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº XX/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Colmeia do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEQUIZEIRO/TO, xx de xx de 2025.

XX

Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):

EMPRESA TAL